



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 554/2016,

de 17 de outubro de 2016.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 – LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2013, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2016 – LEI COMPLEMENTAR Nº 528/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia, para o período de 2014 a 2017, estabelecida pela Lei Complementar nº 458 de 26 de agosto de 2013, bem como no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – Lei Complementar nº 528, de 21 de outubro de 2015, o projeto abaixo relacionado:

01 – PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 02.05.00 – HABITAÇÃO

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

AÇÃO/PROJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PAULISTÂNIA CDHU “F”.

02 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

AÇÃO/PROJETO Nº 1.056 – CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PAULISTÂNIA CDHU “F”.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de outubro de 2016.


ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 554/2016, em fls. 25, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 17 de outubro de 2.016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo